

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****31ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 19/09/2024, às 13h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Cursando Ensino Médio Regular - Matutino (manhã)****Local: Alto do Amparo**

<b>4º</b>	<b>Jhennéfer Raissa Wiedermann Bueno</b>
-----------	--

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 17 de setembro de 2024.

**Regiane Aparecida Martins**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi torna pública e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 24 de setembro do ano em curso, às 14:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 2º Quadrimestre de 2024.

Câmara Municipal de Tibagi 09  
de setembro de 2024.

**João Paulo Ribas**  
Presidente da Câmara Municipal

**José Enio Antunes**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtibg@terra.com.br](mailto:camtibg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



## *Câmara Municipal de Tibagi*

*ESTADO DO PARANÁ*

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (LEI 14.133/21)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º144 /2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº2710/2018 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/9/2024

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 horas

Valor: R\$ 53.106,00 (cinquenta e três mil cento e seis reais);

Contato para esclarecimentos: 42-3275-1162

Critério de Julgamento: menor preço

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação 030/2024, constante do Processo nº 137/2024, conforme Parecer Jurídico nº 356/2024, para formalizar contrato com a empresa CÁSSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS - ME, CNPJ: 30.873.299/0001-50, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 17 de setembro de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.398/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 77.000,00 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.306.1201.2038	Atividades de Manutenção do Programa de Alimentação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1042	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	77.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. –Remuneração de Depósito Bancários - PNAE no valor de R\$ 3.000,00 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. –Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal no valor de R\$ 74.000,00.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 17 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal